AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18

PARTICIPAÇÃO NÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O presidente da Câmara Municipal de Marília, Vereador Danilo Augusto Bigeschi, no uso de suas atribuições, após análise do **Parecer Jurídico,** opinando pela inexistência de óbice legal no prosseguimento do presente Processo, autoriza a abertura da **Dispensa de Licitação nº 18/2026**, destinada à contratação de serviços técnicos de engenharia elétrica para elaboração de laudo, projetos e documentos técnicos, com apoio à contratação e ao acompanhamento da futura reforma elétrica, nos termos dos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamenta pelo Ato da Mesa nº 16/2023.

A dispensa de licitação terá o tipo de menor preço global, na plataforma www.comprasnet.gov.br, sob o cadastro da UASG 928845.

Fica designado o Agente de Contratação Mateus Parpineli Pereira para conduzir o processo eletrônico. Na ausência do Agente de Contratação designado a sessão será conduzida por outro agente designado pela presidência.

As despesas decorrentes desta dispensa de licitação serão cobertas com os recursos provenientes da dotação: 3.3.90.39.05 – 01.031.0102.1.101 – Verba 32 – Subelemento 05 – Serviços Técnicos Profissionais, Fonte Tesouro, conforme se verifica na Nota de Reserva sob nº 675/2026, no valor total de R$ 45.356,66

As exigências de habilitação serão:

1. PARA O CASO DE PESSOA JURÍDICA

I. **Estatuto ou Contrato Social** devidamente registrado na Junta Comercial;
II. Prova de inscrição no **CNPJ** do Ministério da Fazenda;
III. Certidão de regularidade de débito para com o **FGTS**;
IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **CNDT**;
V. Certidão de regularidade de perante a **Fazenda Nacional, abrangendo inclusive os débitos previdenciários**; ou se for caso, a CND de **INSS**;
VI. Certidão de regularidade de débito para com a **Fazenda Estadual**;
VII. Certidão de regularidade de débito para com a **Fazenda Municipal**, mobiliário;
VIII. Declarações contidas nos Anexos II a IV;
IX. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou o Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT em nome da empresa, conforme o caso, em validade;
X. Certidão de Registro Profissional, em validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou pelo CRT, conforme o caso, que demonstre a existência de atribuições profissionais compatíveis com a execução integral do objeto, observados os limites legais e regulamentares de sua categoria profissional;
XI. Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA, ou documento equivalente emitido pelo conselho profissional competente, que comprove a capacidade do profissional para a prestação de serviços com as características do objeto;
XII. Atestado de capacidade técnica emitido por entidade da administração pública ou empresa privada, em nome da empresa, de prestação de serviços com as características do objeto, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo nº 67 da Lei Federal nº 14.133/21.

2. PARA O CASO DE PESSOA FÍSICA

I. Documento oficial de identificação com foto;
II. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
III. Certidão de regularidade de débito para com o **FGTS**;
IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **CNDT**;

V. Certidão de regularidade de perante a **Fazenda Nacional, abrangendo inclusive os débitos previdenciários**; ou se for caso, a CND de **INSS**;
VI. Certidão de regularidade de débito para com a **Fazenda Estadual**;
VII. Certidão de regularidade de débito para com a **Fazenda Municipal**, mobiliário;
VIII. Declarações constantes dos Anexos II a IV;
IX. Certidão de registro profissional perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou o Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT, conforme o caso, em validade, que demonstre a existência de atribuições profissionais compatíveis com a execução integral do objeto;
X. Certidão de Acervo Técnico – CAT, ou documento equivalente emitido pelo conselho profissional competente, em nome do interessado, que comprove experiência na elaboração de laudos e projetos de instalações elétricas com características semelhantes às do objeto.

Os critérios de aceitação das propostas são o atendimento às condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas: a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Aviso de Contratação Direta; b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais fornecedoras.

As sanções por inadimplemento são as que constam na Cláusula 8ª da Minuta de Contrato.

Publique-se.

Câmara Municipal de Marília, 4 de novembro de 2026

Danilo Augusto Bigeschi
Presidente